



CAMPEONATO PERNAMBUCANO SÉRIE A2

bet nacional 2024

REC

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

SUMÁRIO

DEFINIÇÕES.....	03
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	04
CAPÍTULO II - DO TROFÉU E DOS TÍTULOS	06
CAPÍTULO III - DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS UNIFORMES	07
CAPÍTULO IV - DO SISTEMA DE DISPUTA.....	11
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS.....	14
CAPÍTULO VI - OPERAÇÃO DO JOGO – MANDO DO JOGO.....	17
CAPÍTULO VII – ARBITRAGEM – VAR.....	20
CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	21
CAPÍTULO IX- DA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DA COMPETIÇÃO.....	26
ANEXO A- RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES.....	27
ANEXO B- COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS.....	28

DEFINIÇÕES

BID -	Boletim Informativo Diário
CBF -	Confederação Brasileira de Futebol
CBJD -	Código Brasileiro de Justiça Desportiva
FPF -	Federação Pernambucana de Futebol
DCO -	Diretoria de Competições da FPF
DRTL -	Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento da CBF
DCO CBF -	Diretoria de Competições da CBF
DRT FPF -	Departamento de Registro e Transferência da FPF
INSS -	Instituto Nacional do Seguro Social
RDI CBF -	Resolução de Diretoria da CBF
RDI FPF -	Resolução de Diretoria da FPF
REC -	Regulamento Específico da Competição
RGC -	Regulamento Geral das Competições
RNRTAF -	Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol
TJD-PE -	Tribunal de Justiça Desportiva de Pernambuco

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O Pernambucano da Série A2 de 2024, doravante denominado *Campeonato*, é regido por dois regulamentos complementares mutuamente, identificados a seguir:

- a) Regulamento Específico da Competição (REC), que considera o sistema de disputa e outras matérias específicas vinculadas à competição;
- b) Regulamento Geral das Competições (RGC), que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições sob a coordenação da FPF.

Art. 2º - Os critérios técnicos de participação dos clubes no Pernambucano A2 2024 são os seguintes:

- a) Critério 1: Ter permanecido como integrante do Pernambucano A2 2023;
- b) Critério 2: Ser campeão e vice-campeão da Série A3 2023.

§ 1º - O presente regulamento é único e exclusivo para a competição de 2024, posto que, no calendário especial formulado pela CBF, houve redução de datas para 2025, de modo que a competição Estadual de 2025 poderá ser disputa em novo formato/modelo a ser deliberado pela DCO no Conselho Técnico de 2025.

§ 2º: Terão direito de acesso ao Pernambucano A1 de 2025 os 2 (dois) clubes classificados para a fase final da Competição.

§ 3º: Em caso de não participação de algum Clube classificado para o Pernambucano A1 de 2025, terá acesso o Clube que obtiver a 3ª

REC	PERNAMBUCANO A2 2024	Emissão: 04/06/2024	Rev. 0	Página 4 de 29
-----	-----------------------------	---------------------	---------------	------------------------------

(terceira) colocação no Pernambucano A2 de 2024, e assim por diante até que a vaga seja preenchida.

§ 4º: Este acesso será somente concedido quando a não participação do Clube classificado para o Pernambucano A1 2025 for oficializada antes da realização do respectivo Conselho Técnico.

§ 5º: Serão rebaixados para o Pernambucano A3 | 2025 os 2 (dois) últimos colocados na primeira fase (9º colocado e 10º colocado).

§ 6º: A fim de assegurarem seu direito de acesso, os Clubes mencionados neste Artigo deverão atender aos requisitos previstos no RGC.

Art. 3º O Campeonato será disputado na forma deste regulamento pelos 10 (dez) clubes identificados no *Anexo A – Relação de Clubes Participantes* segundo os critérios técnicos de participação estabelecidos no art. 2º.

Parágrafo Primeiro: Um clube pode desistir da disputa do Campeonato Pernambucano A2 2024 até o dia 15 de junho de 2024. Se isso acontecer, o clube será rebaixado para a divisão inferior no ano seguinte, perdendo a vaga na A2. A vaga será preenchida pelo time que terminou na terceira colocação do Pernambucano A3 2023. Se este time não puder participar, a vaga será oferecida ao quarto colocado na A3 2023, e assim por diante.

Parágrafo Segundo: A partir do dia 16/06/2024, em caso de desistência, não haverá substituição de clubes.

Parágrafo Terceiro: Entende-se como abandono a desistência da competição após a data limite constante no

REC	PERNAMBUCANO A2 2024	Emissão: 04/06/2024	Rev. 0	Página 5 de 29
-----	-----------------------------	---------------------	---------------	------------------------------

parágrafo segundo deste artigo 3º, parágrafo segundo, além de multa administrativa de R\$100.000,00 (Cem mil reais) e de outras sanções, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis junto ao TJD-PE e o CBJD, além de ficar impedido de disputar novas competições no período de 02 (dois) anos, regressando na última divisão profissional.

CAPÍTULO II DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

Art. 4º Ao clube vencedor do *Campeonato* será atribuído o título de Campeão Pernambucano da Série A2 de 2024 e ao segundo colocado o título de Vice-campeão Pernambucano da Série A2 de 2024.

§ 1º O troféu representativo do Campeonato denomina-se Troféu Pernambucano da Série A2 de 2024, cuja posse será assegurada ao clube que houver conquistado o *Campeonato*.

§ 2º O clube que conquistar o título de Campeão receberá o troféu correspondente e 50 (cinquenta) medalhas douradas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes.

§ 3º A DCO publicará, em momento oportuno, as diretrizes relativas à entrega do troféu e das medalhas da competição ao Campeão até 02 (dois) dias antes da partida finalíssima.

§ 4º O cumprimento da Diretriz Técnica cabe ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE ao clube CAMPEÃO (seus dirigentes e/ou supervisores), que ficarão com a responsabilidade pelo cumprimento do horário; pela distribuição dos crachás de identificação e pelo controle de acesso ao cerimonial da premiação no pódio dos 26 (vinte e seis) atletas, 07 (sete) da

REC	PERNAMBUCANO A2 2024	Emissão: 04/06/2024	Rev. 0	Página 6 de 29
-----	-----------------------------	---------------------	---------------	------------------------------

comissão técnica e 05 (cinco) dirigentes, que receberão as medalhas e o troféu no pódio de premiação. As medalhas restantes serão entregues ao Presidente do clube.

- § 5º Os clubes finalistas do Campeonato deverão, obrigatoriamente, conceder coletiva de imprensa antes da partida final, indicando pelo menos um jogador e o treinador de cada equipe. Com data, horário e local definidos pela DCO.
- § 6º A FPF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos ao clube campeão; a FPF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores do que as do troféu original e réplicas das medalhas, limitadas a 50 (cinquenta) conforme o RGC.
- § 7º A FPF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu de Campeão Pernambucano mediante contrato com patrocinador específico.

CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS | UNIFORMES

- Art. 5º Somente poderão participar do *Campeonato* os atletas e treinadores cujo nome conste no BID publicado até o último dia útil que anteceder cada partida e estejam devidamente inscritos na competição.
- § 1º Os clubes deverão providenciar o registro dos seus treinadores conforme Lei 14.597 de 2023 (Art. 75) e regulamentação da CBF.
- § 2º Somente poderão participar do Pernambucano A2 2024, os atletas que, até o dia 21/08/2024, às 18:59:59 horas, tiverem seu contrato publicado no BID e estejam devidamente inscritos na competição.

REC	PERNAMBUCANO A2 2024	Emissão: 04/06/2024	Rev. 0	Página 7 de 29
-----	-----------------------------	---------------------	---------------	----------------

a) Ocorrendo a renovação do contrato definitivo, empréstimo, prorrogação do atleta já inscrito na competição pelo clube após encerrado o prazo limite de inscrições, este manterá condição de jogo na competição desde que a publicação do ato no BID ocorra em data não superior a 15 (quinze) dias contados a partir do dia do término do contrato anterior.

§ 3º É obrigatório a utilização da “pré-escala” para a confecção da relação de atletas, sob pena de responder perante o TJD-PE.

§ 4º O cadastramento e o credenciamento no sistema online são obrigatórios para todos os profissionais envolvidos na partida, incluindo atletas, membros da comissão técnica, gandulas, maqueiros, diretoria e prestadores de serviços. O credenciamento deve indicar as áreas do estádio a que cada profissional terá acesso. O descumprimento desta regra acarretará sanção administrativa.

Art. 6º Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o RGC e o RNRTAF.

Art. 7º Um atleta cujo nome tenha constado na súmula de uma partida do Campeonato Pernambucano não poderá ser transferido para outro clube disputante durante a competição.

Parágrafo Primeiro: Cada clube poderá receber até 10 (dez) atletas transferidos por empréstimo de outros clubes do Campeonato Pernambucano A2 2024 respeitando o *caput*, e, de um mesmo clube, somente poderá receber por empréstimo até 05 (cinco) atletas.

Parágrafo Segundo: É de única e exclusiva responsabilidade do clube cumprir as limitações de atletas previstas no Parágrafo Primeiro, não gerando qualquer benefício

REC	PERNAMBUCANO A2 2024	Emissão: 04/06/2024	Rev. 0	Página 8 de 29
-----	-----------------------------	---------------------	---------------	------------------------------

a seu favor, na hipótese da DCO aceitar inscrições de atletas apresentadas em não conformidade com o limite aqui estabelecido.

Parágrafo Terceiro: A constatação da ocorrência de uma infração nos termos do Parágrafo Primeiro, enseja a remessa da súmula do jogo, com ofício explicativo da DCO ao TJD-PE, nos termos do que estabeleceu o Conselho Técnico de Clubes, (aprovação do REC) de modo que o clube deverá ser punido com a perda dos pontos provenientes (ganhos) no jogo, onde tenha se utilizado de um ou mais atletas irregulares, nos termos deste, cabendo ao tribunal, majorar ou não tal punição.

Art. 8º Os Clubes serão integrados em cada partida por 11 (onze) atletas titulares, além de até 15 (quinze) suplentes.

Art. 9º Poderão ficar no banco de reservas, durante a partida, até 6 (seis) membros da comissão técnica, sendo 1 (um) médico, 1 (um) treinador, 1 (um) auxiliar técnico, 1 (um) preparador físico, 1 (um) treinador de goleiros, 1 (um) massagista ou (um) fisioterapeuta, além dos suplentes.

§ 1º Os membros da comissão técnica, obrigatoriamente, antes de cada partida, sob pena de serem impedidos de participar da mesma, deverão apresentar o documento original ou cópia autenticada do CRM, para o médico; do CREF para o preparador físico; do CREFITO para o fisioterapeuta e documento oficial, para os demais profissionais.

§ 2º É obrigatório, para o Clube Mandante, a presença de um médico no local destinado ao banco de reservas que obrigatoriamente atenderá aos atletas dos 02 (dois) clubes. Será exigido, a carteira do Conselho Regional de Medicina –CRM e seu nome

REC	PERNAMBUCANO A2 2024	Emissão: 04/06/2024	Rev. 0	Página 9 de 29
-----	-----------------------------	---------------------	---------------	------------------------------

deverá constar na relação da sua Comissão Técnica a ser entregue pelo clube disputante.

§ 3º Na ausência do médico, a partida não será realizada e o Clube Mandante será julgado pelo TJD-PE, além de pagar multa administrativa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§ 4º Permanecendo a ausência, a partida deverá ser suspensa, e observando o tempo máximo de 30 (trinta) minutos, prorrogável por mais 30 (trinta) minutos para a resolução e, persistindo a mesma situação, o clube que der causa será declarado perdedor pelo placar de (3x0) três a zero aplicado administrativamente pela DCO.

§ 5º É vedada a presença de qualquer dirigente no banco de reservas ou ao redor do campo de jogo, sendo incompatível seu cadastramento ou participação como integrante da comissão técnica, médica ou equipe de apoio.

Art. 10º - Os Clubes deverão, obrigatoriamente, cadastrar até 3 (três) uniformes de sua equipe (oficial, reserva e terceira opção) mediante envio de ofício para protocolo@fpf-pe.com.br, até o dia 15 de junho de 2024, sob pena de multa administrativa ao Clube infrator, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pelo TJD-PE.

§ 1º - A descrição das cores dos uniformes oficiais, reserva e terceira opção, os quais devem ser de cores e tonalidades marcadamente contrastantes entre si, deverão ser cadastradas no sistema detalhando as informações das seguintes peças de cada um dos uniformes:

- ✓ Jogadores: Camisa, Calção, Meião
- ✓ Goleiros: Camisa, Calção, Meião, Bonés (se for o caso)

§ 2º - Cada clube deve enviar esta informação anexando um arquivo de imagem no formato “JPG”, “PNG” ou similar, para cada peça do uniforme (camisa, calção, meião). Para o caso dos goleiros, cada clube deverá indicar igualmente até 3 (três) uniformes (oficial, reserva e terceira opção) de cores contrastantes entre si e dos jogadores de campo do mesmo clube.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 11º - Resumo do Sistema de Disputa: o *Campeonato* será disputado em 04 (quatro) fases;

Primeira Fase: Os 10 (dez) clubes jogam entre si (Grupo "A"), em partidas únicas, e os 6 (seis) mais bem colocados avançam para a próxima fase. Os 2 (dois) primeiros colocados da primeira fase avançam direto para as semifinais, e os 4 (quatro) demais classificados subsequentes disputam a segunda fase, que é eliminatória. Os 2 (dois) clubes que terminarem nas 7ª e 8ª posições da primeira fase permanecem no Pernambucano A2 2025, e os 2 (dois) últimos colocados (9º e 10º) com menor número de pontos ganhos são rebaixados para a Série A3 - 2025.

Segunda Fase: Os 04 (quatro) clubes colocados em 3º, 4º, 5º e 6º formarão os grupos “B” e “C” (eliminatória), enfrentando-se em jogo de IDA, com o 3º enfrentando o 6º e o 4º diante do 5º. Os vencedores de cada grupo se classificarão para a fase seguinte. Os derrotados ficarão nas 5ª e 6ª colocações na classificação final do Campeonato, de acordo com a pontuação obtida na primeira fase.

REC	PERNAMBUCANO A2 2024	Emissão: 04/06/2024	Rev. 0	Página 11 de 29
-----	-----------------------------	---------------------	---------------	-------------------------------

Terceira Fase: Os 02 (dois) clubes 1º e 2º colocados na Primeira Fase, juntam-se aos vencedores dos grupos “B” e “C”, formando os grupos “D” e “E” (semifinal) enfrentando-se em jogos de IDA e VOLTA, classificando-se os vencedores de cada grupo para a Quarta Fase e conseqüentemente para a Série A1 2025. Os confrontos serão 1º Colocado do Grupo A x Vencedor do Grupo C e 2º Colocado Grupo A x Vencedor do Grupo B.

Quarta Fase: O clube vencedor ao final do confronto será proclamado campeão. Havendo empate no confronto, o desempate será definido observando o critério abaixo.

1º Cobrança de pênaltis, segundo os critérios adotados pela International Board.

Parágrafo único – A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada em até 10 minutos após o término da partida.

Fase		Jogos	Clubes	Sistema de Disputa
1º	Classificatória	45	10	Pontos corridos (somente IDA)
2º	Eliminatória	02	04	Eliminatório (IDA)
3º	Semifinais	04	04	Eliminatório (IDA e VOLTA)
4º	Final	01	02	Eliminatório (somente IDA)

A classificação final do Campeonato será definida da seguinte forma:

1º Colocado: Campeão

2º Colocado: Vice-Campeão

3º Colocado: Clube derrotado na semifinal com melhor pontuação na primeira fase

4º Colocado: Clube derrotado na semifinal que tem pontuação menor na primeira fase que o outro clube derrotado nessa fase

5º Colocado: Clube derrotado na segunda fase que tem pontuação maior na

primeira fase do que o outro clube derrotado nessa fase

6º Colocado: Clube derrotado na segunda fase que tem pontuação menor na primeira fase do que o outro clube derrotado nessa fase

7º Colocado: Clube que ficou na sétima posição na primeira fase

8º Colocado: Clube que ficou na oitava posição na primeira fase

9º Colocado: Clube que ficou na nona posição na primeira fase

10º Colocado: Clube que ficou na décima posição na primeira fase

Art. 12º - A composição dos grupos para todas as fases do *Campeonato* está identificada no Anexo B do presente REC.

Art. 13º - Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final da Primeira Fase, o desempate para efeito de classificação será definido observando-se os critérios abaixo, aplicados à fase:

- 1º) Maior número de vitórias;
- 2º) Maior saldo de gols;
- 3º) Maior número de gols pró;
- 4º) Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 5º) Menor número de cartões amarelos recebidos;
- 6º) Sorteio.

Parágrafo único - Em caso de empate em pontos ganhos ao final da segunda e quarta fases, o desempate será definido observando os critérios abaixo:

Cobrança de pênaltis, segundo os critérios adotados pela International Board.

Art. 14º - Na terceira fase (semifinal), o clube que somar o maior número de pontos ganhos ao final do confronto dentro do seu grupo estará classificado para a fase seguinte; Em caso de empate em pontos ganhos entre os clubes ao final dessas fases, dentro de cada grupo, o desempate será definido observando os critérios abaixo:

- 1º. Maior saldo de gols;
- 2º. Cobrança de pênaltis.

REC	PERNAMBUCANO A2 2024	Emissão: 04/06/2024	Rev. 0	Página 13 de 29
-----	-----------------------------	---------------------	--------	-----------------

Parágrafo único – A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada em até 10 minutos após o término da partida única ou de volta, a depender da fase.

Art. 15º - Ao término da Primeira Fase, os pontos ganhos, o número de vitórias, o saldo de gols, os gols pró e os confrontos diretos serão zerados para que todos os clubes iniciem as próximas fases com 0 (zero) ponto.

Parágrafo Único: Os cartões amarelos de todos os atletas, treinadores e comissão técnica serão zerados ao término da Primeira Fase.

Art. 16º - O mando de campo nos jogos da Segunda pertencerá aos clubes que obtiverem melhor classificação na primeira fase do Campeonato, observando os critérios de desempate.

§ 1º - O mando de campo da partida de volta na Terceira Fase (semifinal) será do Clube melhor colocado na primeira fase, observando os critérios de desempate.

§ 2º - O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 17º - Em todas as fases, a renda líquida de cada partida será do clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta serem aplicados conforme o disposto no RGC e seus parágrafos.

§ 1º - Nos casos em que ocorrer apenas uma partida, exclusivamente na fase final, na forma do presente regulamento, a renda líquida

REC	PERNAMBUCANO A2 2024	Emissão: 04/06/2024	Rev. 0	Página 14 de 29
-----	-----------------------------	---------------------	---------------	-------------------------------

será dividida entre os clubes na relação de 60% (sessenta por cento) para o clube vencedor e 40% (quarenta por cento) para o clube vencido e 50% (cinquenta por cento) para cada equipe, em caso de empate, nos 90 (noventa minutos) da partida disputada.

§ 2º - Independentemente das políticas e valores adotados pelos clubes em seus programas de sócio torcedor, em caso de venda por valor abaixo da meia-entrada do respectivo setor, o clube responsável deverá lançar e complementar, no borderô, o valor correspondente à diferença da meia-entrada.

Art. 18º - Em não ocorrendo o recolhimento do desconto relativo ao INSS, a equipe mandante será multada, mediante Ato Administrativo da FPF, impedida de realizar jogos do Pernambucano da Série A2 no seu estádio.

Art. 19º - O preço mínimo do ingresso (inteira) nos Estádios será de R\$ 10,00 (dez reais), e o preço máximo de R\$ 100,00 (cem reais), somente podendo ser alterado mediante prévia e expressa autorização da DCO.

Art. 20º - Os pagamentos referentes às despesas com exames *antidopings* serão descontados da renda bruta das partidas. A DCO determinará a realização de exames *antidoping* em qualquer partida, bem como, naquelas partidas solicitadas pelos clubes, cabendo em qualquer das hipóteses o custo aos clubes mandante ou visitante.

Art. 21º - A emissão de ingressos e o acesso ao estádio deverão ser realizados por meio de sistema eletrônico que viabilize a fiscalização e o controle de quantidade de público e do movimento financeiro da partida.

§ 1º - No ingresso deverá constar o número da apólice de seguro em favor do adquirente, bem como, o logotipo dos patrocinadores da competição. Vedadas outras inserções sem a prévia anuência da DCO.

REC	PERNAMBUCANO A2 2024	Emissão: 04/06/2024	Rev. 0	Página 15 de 29
-----	-----------------------------	---------------------	---------------	-------------------------------

§ 2º - As informações da carga (quantidade) e a especificação do tipo e valores do ingresso por parte dos clubes à DCO deverá ser feita com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da partida, sob pena multa administrativa no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) aqueles que deixarem de respeitar este prazo.

Art. 22º - É facultado aos Clubes participantes a contratação de empresa cujo objeto social esteja vinculado à área de emissão, venda de ingressos e controle de acesso de sua escolha, dentre aquelas de renomada qualificação, previamente credenciadas perante a DCO, mediante a comprovação dos requisitos de idoneidade cadastral e cumprimento das exigências técnicas estabelecidas pela FPF.

Art. 23º - A venda de ingressos, bem como, a arrecadação das partidas, será de responsabilidade do Clube mandante em todos os seus itens, incluindo aqueles previstos na Lei nº 14.597/2023, em especial no seu Capítulo IV.

§ 1º - Será proibida a emissão de qualquer tipo de convites ou ingressos que não sejam emitidos pela empresa credenciada pela FPF, salvo para o atendimento da legislação vigente.

§ 2º - A emissão de ingressos dependerá de prévia aprovação por parte da DCO, inclusive quanto aos ingressos destinados à torcida visitante e estará limitada à capacidade liberada dos setores do estádio.

§ 3º - Ao clube infrator será imposta multa administrativa nos parâmetros do RGC.

Art. 24º - Fica sob a responsabilidade do clube mandante realizar o preenchimento do Boletim Financeiro da partida através do sistema

REC	PERNAMBUCANO A2 2024	Emissão: 04/06/2024	Rev. 0	Página 16 de 29
-----	-----------------------------	---------------------	---------------	-------------------------------

“online” até às 12:00 horas do 1º (primeiro) dia útil após a realização da partida.

§1º - Após a finalização do preenchimento do Boletim Financeiro, o clube providenciará o envio por *e-mail* ao protocolo da FPF (protocolo@fpf-pe.com.br) devidamente carimbado e assinado pelo Presidente ou responsável legal do clube.

CAPITULO VI

OPERAÇÃO DE JOGO – MANDO DO JOGO

Art. 25º - O Clube mandante deverá cumprir todas as exigências legais e regulamentares de sua exclusiva responsabilidade e providenciará, notadamente:

- I. Zelar pela integridade física do torcedor e demais pessoas que compareçam ao estádio, sinalizar o estádio facilitando o acesso do público às diversas dependências, providenciar a quantidade compatível com cada setor no estádio de sanitários limpos e higienizados;
- II. Manter 01 (uma) ambulância, 01 (um) médico e 02 (dois) enfermeiros para cada 10.000 (dez mil) torcedores presentes à partida.
 - a. Em caso de descumprimento, a partida deverá ser suspensa e, observando o tempo máximo de 30 (trinta) minutos, prorrogável por mais 30 (trinta) minutos para a resolução e, persistindo a mesma situação, o clube mandante será declarado perdedor pelo placar de (3x0) três a zero, aplicado administrativamente pela DCO.
- III. Providenciar para a segurança no estádio que esteja atendida pela Polícia Militar/Guardas Municipais/ Empresas de Segurança Privada credenciada nos órgãos competentes de Segurança.

REC	PERNAMBUCANO A2 2024	Emissão: 04/06/2024	Rev. 0	Página 17 de 29
-----	-----------------------------	---------------------	---------------	-------------------------------

- IV. Providenciar sistema de controle de acesso, ingressos, catracas, gradis como orientadores de fila, caso haja público e zonas de credenciamento.
- V. Arrecadadores, bilheteiros, equipe de apoio, orientadores, monitores e porteiros (quadro móvel do clube);
- VI. Entregar ao árbitro no mínimo 3 (três) bolas em condições de serem utilizadas na partida.
- VII. Marcação do campo de jogo, observadas as exigências definidas pela DCO.
- VIII. Maca para o atendimento aos atletas, bem como, 2 (dois) maqueiros com idade mínima de 18 anos devidamente documentados;
- IX. A presença de, no mínimo, 04 (quatro) e no máximo 06 (seis) gandulas, com idade mínima de 18 (dezoito) anos devidamente documentados, que poderão segundo a necessidade ser indicado pela DCO;
- X. Redes em ambas as metas em perfeito estado de conservação;
- XI. Placar do estádio manual ou eletrônico;
- XII. Execução obrigatória do Hino de Pernambuco.

Parágrafo Único: Caso a partida não seja realizada por não serem tomadas as providências necessárias por parte do clube mandante, este ficará sujeito a multa administrativa e de outras sanções aplicáveis pelo TJD-PE.

Art. 26º - Além dos motivos previstos no RGC, constituem motivos para uma

REC	PERNAMBUCANO A2 2024	Emissão: 04/06/2024	Rev. 0	Página 18 de 29
-----	-----------------------------	---------------------	---------------	-------------------------------

partida não se iniciar ou após iniciada ser declarada suspensa, ou encerrada antecipadamente pelo árbitro:

- I. Ausência de médico no banco de reserva do clube mandante;
- II. Ausência da Polícia Militar, Guarda Municipal e ou Empresa de Segurança privada credenciada nos órgãos competentes de Segurança Pública.
- III. Ausência de 01 (uma) ambulância, 1 (um) médico e 2 (dois) enfermeiros;

Art. 27º - Os clubes poderão realizar o aquecimento de seus atletas no gramado do campo de jogo, por no máximo, 30 (trinta) minutos e com encerramento obrigatório até 20 (vinte) minutos antes da partida. O aquecimento de cada equipe deverá se limitar a um lado do campo e não poderá ocupar o círculo central do gramado.

- I. Caberá à DCO coordenar o protocolo das atividades pré-jogo, contemplando horário de aquecimento, entrada das equipes, hino, publicidade, apresentações e promoções.
- II. As credenciais ou documentos expedidos pelas associações de cronistas esportivos, nos termos da Lei, e associações de fotógrafos não autorizarão o livre ingresso de seus portadores nos estádios, exceto quando se tratar de pessoal a serviço, devidamente credenciado no sistema de credenciamento da FPF.

REC	PERNAMBUCANO A2 2024	Emissão: 04/06/2024	Rev. 0	Página 19 de 29
-----	-----------------------------	---------------------	---------------	-------------------------------

CAPITULO VII

ARBITRAGEM – VAR “*Video Assistant Referee*”

Art. 28º - Caso obtenha as autorizações necessárias, a DCO poderá utilizar a tecnologia do VAR (Arbitragem de Vídeo), adotando a forma, termos e limites constantes em Diretriz Técnica a ser publicada para este fim e do respectivo protocolo determinado pela International Football Association Board - IFAB, que passam a fazer parte integrante e indissociável deste REC.

- § 1º - A FPF não está obrigada a utilizar a tecnologia em todos os jogos da mesma competição ou da mesma rodada, enquanto depende de condições técnicas e materiais específicos para fazê-lo. Caso por qualquer motivo de ordem técnica a tecnologia *VAR* não possa ser utilizada em determinada partida, a mesma terá seu seguimento normal, mediante a comunicação do árbitro aos capitães das equipes.
- § 2º - Incumbe à DCO designar as pessoas que atuarão no processo de tecnologia de arbitragem: árbitros, árbitros assistentes, quarto árbitro e árbitro de vídeo, sendo que estes poderão ser árbitros em atividade, ou ex-árbitros integrantes da estrutura de Arbitragem, ou instrutores de arbitragem internacionais e/ou nacionais.
- § 3º - Somente a Arbitragem de Vídeo da FPF é válida para as decisões oriundas dos árbitros, que possuem natureza fática e são definitivas nos termos da regra número 5 do Futebol e do protocolo da IFAB.
- § 4º - A eventual existência de outros vídeos com outros ângulos obtidos em partidas com transmissão direta são oficiosas e não afetarão as decisões da arbitragem, seja para impugnação do resultado, seja para obter qualquer espécie de reparação pelos clubes disputantes ou por terceiros.

REC	PERNAMBUCANO A2 2024	Emissão: 04/06/2024	Rev. 0	Página 20 de 29
-----	-----------------------------	---------------------	---------------	-------------------------------

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º - Não será autorizada a inversão do mando de campo ou que uma equipe mande a partida no estádio habitualmente utilizado pela equipe adversária, desde que a mesma tenha indicado o mesmo estádio 10 (dez) dias antes do início da competição.

Parágrafo Único: Quando duas ou mais equipes indicarem o mesmo estádio antes do início da competição, não caracteriza inversão de mando de campo.

Art. 30º - Os Laudos Técnicos dos Estádios - LTE exigidos pela Lei, deverão ser entregues na FPF no prazo improrrogável de 14 de junho de 2024.

a) Se o estádio não for próprio, será necessária autorização por escrito do proprietário cedendo o mesmo para a realização dos jogos do Pernambucano Série A2 2024, de uso exclusivo da DCO no período da competição;

Art. 31º - As partidas das semifinais e finais do Pernambucano A2 - 2024 somente poderão ser realizadas em estádios cuja capacidade mínima de público seja de 1.000 (mil) espectadores sentados, independentemente da autorização ou não da venda de ingresso.

§ 1º - Se a capacidade autorizada pelos órgãos competentes for inferior à capacidade mínima exigida, o estádio não poderá ser utilizado, devendo ser substituído por outro que atenda às exigências previstas neste artigo.

§ 2º - Em todas as fases, somente poderão ser realizadas partidas nas condições abaixo:

a) Sistema de Iluminação adequado para partidas noturnas;

REC	PERNAMBUCANO A2 2024	Emissão: 04/06/2024	Rev. 0	Página 21 de 29
-----	-----------------------------	---------------------	---------------	-------------------------------

- b) A metragem do campo de jogo na medida padronizada de 105,0 m x 68,0 m e em boas condições para a prática do futebol profissional;
- c) É obrigatório ao clube mandante oferecer boas acomodações em seus vestiários mandantes, visitantes e arbitragem, em boas condições de uso, limpos, iluminados, higienizados e com boa ventilação e/ou climatização.
- d) Locais reservados nos melhores pontos do estádio para que as emissoras de televisão possam realizar suas transmissões e posicionar seus profissionais de operação de câmeras;
- e) É obrigatório aos clubes mandantes oferecerem estádios limpos de quaisquer propriedades comerciais de campo.
- f) No caso de o estádio normalmente utilizado pelo clube mandante não atender ao previsto nos itens anteriores, este clube deverá indicar outro estádio que atenda ao estabelecido para a realização de suas partidas, não o fazendo, caberá à DCO indicar onde será realizada a partida.
- g) A DCO poderá autorizar a utilização de arquibancadas móveis, desde que seja acompanhada de laudo técnico emitido por engenheiro capacitado, registrado no CREA-PE e liberado pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 32º - O mando de campo das partidas será exercido no limite da jurisdição do município a que pertença à equipe mandante, exceto em situações excepcionais, a critério da DCO e conforme o RGC.

Art. 33º - Os direitos sobre as propriedades comerciais relacionadas aos jogos do Pernambucano A2 2024 serão definidos nos acordos comerciais firmados ou autorizados pela DCO.

REC	PERNAMBUCANO A2 2024	Emissão: 04/06/2024	Rev. 0	Página 22 de 29
-----	-----------------------------	---------------------	---------------	-------------------------------

Art. 34º - Os acordos comerciais e as orientações operacionais/protocolares deverão ser respeitados integralmente pelas equipes participantes do *Campeonato Pernambucano A2*.

Parágrafo único: O não atendimento ao que dispõe o *caput* deste artigo resultará em multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada pela DCO administrativamente, independentemente das sanções que poderão ser aplicadas pelo TJD-PE, independentemente do disposto no Art.37.

Art. 35º - A tabela da competição somente poderá ser modificada se obedecida as seguintes condições:

1. Encaminhamento formal de solicitação à DCO pela parte interessada, observando:
 - a) A tabela de valores das taxas de emolumentos administrativos da FPF;
 - b) São consideradas partes diretamente interessadas a DCO, o Clube mandante e a emissora detentora dos direitos de televisão;
 - c) Faz-se necessário, em quaisquer dos casos, a análise prévia e aprovação ou reprovação por parte da DCO.
 - d) A entrega da solicitação referida deverá ocorrer com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência em relação à data da programação original da partida.
 - e) Em solicitação de alteração do horário da partida dentro do mesmo dia e de local, desde que na mesma cidade ou a uma distância de 50km, o prazo para solicitar poderá ocorrer com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data da programação da partida.

REC	PERNAMBUCANO A2 2024	Emissão: 04/06/2024	Rev. 0	Página 23 de 29
-----	-----------------------------	---------------------	---------------	-------------------------------

Art. 36º - Todos os jogos da última rodada da Primeira Fase do Pernambucano A2 de 2024, deverão ocorrer simultaneamente, exceto os que não estiverem relacionados com situação de classificação para as fases seguintes ou descenso.

Art. 37º - Compete à DCO na qualidade de coordenadora da competição, autorizar qualquer espécie de exploração comercial de nomes, símbolos, publicidade estática nos estádios ou demais direitos comerciais, exceto se decorrentes de contratos que tenham sido ou sejam firmados por Clubes, desde que fora do alcance da imagem das transmissões televisivas, mesmo assim, desde que tenham obtido expressa anuência da FPF;

Parágrafo único: O não atendimento deste artigo resultará em multa de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser aplicada pela DCO administrativamente, e independentemente das sanções que poderão ser aplicadas pelo TJD-PE, também aplicável a qualquer descumprimento do artigo deste REC, independentemente da punição no Parágrafo Único do Art.34.

Art. 38º - A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente Regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Art. 39º - Todas as equipes declaram, expressa e formalmente, terem deliberado, a unanimidade de votos, que o Pernambucano A2 – 2024, seja disputado nos termos deste regulamento, em especial, conforme o Capítulo IV deste REC aprovado em assembleia e inserido neste REC bem como, que, do mesmo modo de forma não só expressa e formal, mas, em caráter irrevogável e irretratável, assumem o compromisso e obrigação, sob pena de aplicação de W.O (3x0), além de multa administrativa prevista no parágrafo primeiro deste artigo, de disputarem toda e qualquer partida marcada na tabela de jogos do Pernambucano A2 – 2024 que ocorra em intervalo de tempo inferior a 48 (quarenta e oito) horas entre as partidas de quaisquer outras competições, respeitada, evidentemente, a

REC	PERNAMBUCANO A2 2024	Emissão: 04/06/2024	Rev. 0	Página 24 de 29
-----	-----------------------------	---------------------	---------------	-------------------------------

obrigação da equipe de utilizar atletas diversos daqueles que tenham jogado a partida que tiver sido realizada anteriormente dentro desse prazo referido de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 1º - A multa administrativa deste artigo será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), também aplicável a qualquer descumprimento de qualquer artigo deste REC, independentemente da punição no parágrafo único do Art. 34.

Art. 40º - A equipe que não comparecer ao local da partida ou apresentar-se com menos de 7 (sete) atletas, ou ficar reduzida a menos de 7 (sete) atletas após o início da partida, sofrerá uma multa de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) aplicada pela DCO, sem prejuízo da cominação das sanções previstas no CBJD.

Parágrafo Primeiro: A equipe que deixar de comparecer a duas partidas marcadas na tabela de jogos em sequência ou alternada, ou apresentar-se com menos de 7 (sete) atletas ou ficar reduzida a menos de 7 (sete) atletas após o início da partida, assim como cometa qualquer outra infração que impeça a partida de ser iniciada ou finalizada, será excluída administrativamente da competição pela DCO e ficará automaticamente suspensa durante 2 (dois) anos de qualquer outra competição coordenada pela FPF, em qualquer categoria ou divisão. Este ficará sujeito à multa administrativa de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e de outras sanções, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis junto ao TJD-PE e o CBJD.

Art. 41º - A bola a ser utilizada no Campeonato será da marca Uhlsport.

REC	PERNAMBUCANO A2 2024	Emissão: 04/06/2024	Rev. 0	Página 25 de 29
-----	-----------------------------	---------------------	---------------	-------------------------------

CAPÍTULO IX DA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DA COMPETIÇÃO

Art. 42º - Conforme estabelecido no Conselho Arbitral e, também, principalmente, em face de compromisso assumido pela FPF perante as autoridades de Segurança Pública do Estado - SDS, do Ministério Público - MP e do Tribunal de Justiça Desportiva TJD, a Série A2 estará sobre acompanhamento e fiscalização, por empresa especializada no mercado internacional, acreditada perante a FIFA e CBF em todas as partidas disputadas, especificamente, via televisionamento e aplicação de acompanhamento, *online*, de todas as apostas em território nacional e fora dele.

Na hipótese da detecção e identificação, em face do monitoramento do "rate" / índice / relatório de volume de apostas, das apostas relacionadas as partidas da competição, de imediato, a comissão específica designada pela FPF avaliará o relatório e, caso entenda, comprovada a ocorrência de manipulação de resultado, retirará os pontos por ventura ganhos pela equipe que se entenda que manipulou esse resultado, considerando-a perdedora por WxO e aplicando a mesma o afastamento imediato da competição, independente das medidas de natureza, desportiva, civil e criminal a serem adotadas contra os atletas, dirigentes e própria equipe.

Art. 43º - A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Recife, 4 de Junho de 2024.



Evandro Carvalho
Presidente



Gustavo Sampaio
Diretor de Competições

REC	PERNAMBUCANO A2 2024	Emissão: 04/06/2024	Rev. 0	Página 26 de 29
-----	-----------------------------	---------------------	---------------	-------------------------------

CAMPEONATO PERNAMBUCANO DA SÉRIE A2 - 2024
ANEXO A – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES

N ^o	IDENT.	NOME
1	Atlético Pernambucano	Clube Atlético Pernambucano
2	Cabense	Associação Desportiva Cabense
3	Centro Limoeirense	Centro Limoeirense Futebol Clube
4	Decisão	Sociedade Desportiva Decisão Futebol Clube
5	Íbis	Íbis Sport Club
6	Ipojuca	Ipojuca Atlético Clube
7	Jaguar	Associação Desportiva Jaboatão dos Guararapes
8	Vera Cruz	Vera Cruz Futebol Clube
9	Vitória	Vitória de Santo Antão Associação Acadêmica e Desportiva
10	Ypiranga	Sociedade Esportiva Ypiranga Futebol Clube

Observações:

- 1) O Anexo A é parte integrante do REC do Campeonato Pernambucano da Série A1 - 2024, conforme estabelece o Artigo 3º.

CAMPEONATO PERNAMBUCANO DA SÉRIE A2 - 2024
ANEXO B – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS

1ª Fase (Classificatória - Somente IDA):
GRUPO A
Atlético Pernambucano
Cabense
Centro Limoeirense
Decisão
Íbis
Ipojuca
Jaguar
Vera Cruz
Vitória
Ypiranga

2ª Fase (Eliminatória - Jogo Único):
GRUPO B
3º Colocado do Grupo A x 6º Colocado do Grupo A
GRUPO C
4º Colocado do Grupo A x 5º Colocado do Grupo A

3ª Fase (Semifinais - IDA e VOLTA) :
GRUPO D
Vencedor do Grupo C x 1º Colocado do Grupo A
1º Colocado do Grupo A x Vencedor do Grupo C
GRUPO E
Vencedor do Grupo B x 2º Colocado Grupo A
2º Colocado Grupo A x Vencedor do Grupo C

4ª Fase (Final - IDA) :
GRUPO F
1º Vencedor Grupo D x 1º Vencedor Grupo E



FPF